Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA — ALAGOAS

LEI Nº 501/91 de 28 de janeiro de 1991.

Concede aumento salarial dos funcionários e servidores público do Município de Capela, Estado de Alagoas e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários e servidores Público do Município de Capela, terão os vencimentos aumentados;

Art. 2º O Sálario base das Tabelas de Vencimentos e Sálarios anexo III e IV da Lei do Magistério Público Municipal, 50%;

Art. 3º O Sálario base da Tabela de Vencimentos e Sálarios anexo IV da Lei de Plano de Cargos, Empregos, Vencimentos e Sálarios 50%;

Art. 4º Todos os Cargos de Comissão ficam aumentados em 50%;

Art. 5º Os aposentados ficam aumentados de acordo com seus cargos nas referidas tabelas;

Art. 6º Os Pensionistas, ficam aumentados em 50% os seus vencimentos.

Art. 7º O aumento é em uma só parcela;

Art. 8º As vantagens financeiras oriundas desta lei entrarão em vigor a contar de 1º de janeiro de 1991;

Art. 9º As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias própria anteriores votadas;

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as desposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, 28 de janeiro de 1991.

Registro sob fls 02 do livro
de Registro ... tura
Capela 01 de 02 de 91
Ana Laura de Almeida
Of. de Administração
Mat. N.º 066

José Vânio de Barros Morais
Prefeito

José Cicero Toledo Acioli
Sec. de Adm. e Finanças